

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEINº 34/2001

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 34/2001 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR MÉDICOS
EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O
POSTO DE SAÚDE DE ITATI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DEOCLIDES TRICH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a contratar em caráter excepcional, sete (7) médicos plantonistas para atendimento no Posto de Saúde do Município de Itati.

Artigo 2º. - As contratações de que trata o artigo 1º desta lei serão feitas mediante Contrato Administrativo, sob regime estatutário, com direito a 13º salário proporcional.

Artigo 3º. - A remuneração será de até R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), para cada Plantão de 10 (dez) horas.

Artigo 4º. - Os contratos terão validade pelo período de 90 (noventa dias), prorrogáveis por mais noventa dias.

Artigo 5º. - O horário dos plantões será regulamentado por decreto Lei.

Artigo 6º. - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentaria específica.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e facam-se as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de julho de 2001.

DEOCLIDES TRICH WERB
Prefeito Municipal

Reg as fls nº _____ do livro de registro de leis nº _____ em data supra.

VALC1R SIMONETI
Sec.Mun.Adm. e Fazenda